



LEI Nº 5.563, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 456/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado à manutenção da Autarquia SAMS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
	2	10.301.0004.1284.0000	Obras e Instalações	120.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO					
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos					

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
	10	10.301.0004.2094.0000	SAMS – Administração Geral	-120.000,00				
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO					
		310 000	SAÚDE-GERAL					

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 20 de setembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



